



## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso III, traz como competência do Prefeito Municipal iniciar o processo legislativo.

O Município de Bom Jardim de Minas é proprietário de um imóvel localizado na Avenida Governador Valadares, nº 85, bairro Centro, o qual foi desapropriado para sediar a Secretaria Municipal de Educação e a Biblioteca Municipal “Irmã Inácia”.

O Professor Júlio Maciel Ferreira foi um profissional exemplar que marcou a Educação e a vida do povo bonjardinense por gerações, sendo lembrado sempre por seus ensinamentos.

Este projeto de lei visa denominar o prédio como “Espaço Educacional ‘Professor Júlio Maciel Ferreira’”, em razão dos valorosos serviços prestados por ele.

Por isso, apresenta-se à análise dessa Casa Legislativa este projeto de lei.

Bom Jardim de Minas, 26 de janeiro de 2026.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal